



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 503

de 14 de junho de 1977

MODIFICA A TABELA DE REFERENCIAS E VENCIMENTOS CONSTANTE DA LEI Nº. 472 DE 18 DE MAIO DE 1976, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ERNESTO BETTIOL, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica, por força desta lei, modificada a Tabela de Referências e Vencimentos constante da Lei nº. 472 de 18 de maio de 1976, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

"TABELA DE REFERENCIAS E VENCIMENTOS"

REFE	A	B	C	D	E
REN- CIAS					
1	965,00	1.012,00	1.061,00	1.108,00	1.158,00
2	1.105,00	1.159,00	1.215,00	1.270,00	1.325,00
3	1.281,00	1.343,00	1.408,00	1.471,00	1.536,00
4	1.404,00	1.474,00	1.544,00	1.614,00	1.684,00
5	1.561,00	1.638,00	1.717,00	1.794,00	1.873,00
6	1.702,00	1.786,00	1.872,00	1.956,00	2.042,00
7	1.842,00	1.933,00	2.026,00	2.118,00	2.211,00
8	1.983,00	2.080,00	2.180,00	2.278,00	2.378,00
9	2.141,00	2.247,00	2.354,00	2.461,00	2.569,00
10	2.316,00	2.354,00	2.547,00	2.663,00	2.779,00
11	2.439,00	2.559,00	2.682,00	2.803,00	2.926,00
12	2.562,00	2.689,00	2.817,00	2.945,00	3.073,00
13	2.702,00	2.837,00	2.972,00	3.107,00	3.242,00
14	2.843,00	2.984,00	3.126,00	3.268,00	3.411,00
15	3.018,00	3.168,00	3.319,00	3.470,00	3.622,00
16	3.159,00	3.316,00	3.474,00	3.632,00	3.790,00
17	3.281,00	3.443,00	3.609,00	3.773,00	3.937,00
18	3.422,00	3.592,00	3.763,00	3.933,00	4.106,00
19	3.545,00	3.721,00	3.898,00	4.075,00	4.253,00



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

= continuação - Fl. 2 =

PEFE

REN-

CIAS

	A	B	C	D	E
20	3.861,00	4.054,00	4.247,00	4.440,00	4.633,00
21	3.983,00	4.180,00	4.382,00	4.580,00	4.780,00
22	4.124,00	4.329,00	4.536,00	4.738,00	4.949,00
23	4.264,00	4.476,00	4.689,00	4.903,00	5.116,00
24	4.387,00	4.606,00	4.826,00	5.044,00	5.265,00
25	4.527,00	4.753,00	4.980,00	5.206,00	5.432,00
26	4.685,00	4.918,00	5.154,00	5.387,00	5.622,00
27	4.826,00	5.066,00	5.308,00	5.548,00	5.791,00
28	4.984,00	5.232,00	5.482,00	5.730,00	5.980,00
29	5.124,00	5.379,00	5.636,00	5.892,00	6.149,00
30	5.265,00	5.528,00	5.791,00	6.054,00	6.318,00
31	5.405,00	5.675,00	5.945,00	6.215,00	6.485,00
32	5.545,00	5.822,00	6.099,00	6.377,00	6.654,00
33	5.686,00	5.969,00	6.254,00	6.538,00	6.822,00
34	5.826,00	6.116,00	6.408,00	6.700,00	6.991,00
35	5.967,00	6.265,00	6.563,00	6.862,00	7.160,00

ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, oportunamente suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Os efeitos desta lei retroagirão a 1º de maio de 1977.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. O Secretário a faça publicar.

Publicada e registrada na
Secretaria desta Prefeitura
Municipal na data supra e afixada no lugar /
de costume.

Antonio Bettiol
Antonio Bettiol

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 14 de junho de 1977

Ernesto Bettiol
Ernesto Bettiol

=PREFEITO MUNICIPAL=